

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1708,
DE 05 DE MAIO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.592.169-1/2005, de interesse de **GUNTHER HEINZ HOCHLEITNER**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, da Quadra 149, situados à Rua J-59, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

Lote 08/09	Área	872,30m²	
Frente para a Rua J-59.....			27,50m
Fundo dividindo com os lotes 04 e 05.....			22,81m
Lado direito dividindo com o Lote 10.....			39,98m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 01.....			31,43m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1709,
DE 05 DE MAIO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.545.983-1/2005, de interesse de **AIRAN PUCCI**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13 e 14, situados às ruas SB-28 e SB-27, Quadra 23, Residencial Portal do Sol, Condomínio II, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/14, com as seguintes características e confrontações:

Lote 13/14	Área	908,71m²	
Frente para a Rua SB-28.....			14,00m
Fundo dividindo com o Lote 15.....			29,00m
Lado direito dividindo com a Rua SB-27.....			18,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 12.....			33,00m
Pela linha curva.....			23,56m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DASILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1710,
DE 05 DE MAIO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.569.680-8/2005, de interesse de **JOSÉ PÉRICLES DE CARVALHO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 17, 18, 19 e 20, da Quadra 06, situados à Alameda Iracema de Caldas Almeida, Vila Santa Maria, nesta Capital, passando a constituir o Lote 17/18/19/20, com as seguintes características e confrontações:

Lote 17/18/19/20	Área	1606,20m²	
Frente para a Alameda Iracema de Caldas Almeida.....			53,54m
Fundo dividindo com Escola.....			53,54m
Lado direito dividindo com o Lote 01.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 16.....			30,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DASILVEIRA
Secretário do Governo Municipal